



Receita Federal

Cooperação bilateral Brasil e Suécia

Seminário sobre substâncias químicas
perigosas em produtos e artigos e seu
contexto nas compras públicas sustentáveis

Coordenação-Geral de Administração Aduaneira
Éric Lincoln Regis Vieira

2015

Dados estatísticos

Área total: 8,5 milhões de km²

Extensão da fronteira: 23.000 km, sendo 16.000 km de fronteira terrestre e 8.000 km na orla marítima.

Aeroportos

- 34 terminais de passageiros
- 41 terminais de carga

Portos

- 40 Portos organizados
- 44 Instalações portuárias fluviais e lacustres
- 173 Instalações portuárias marítimas

Fronteira Terrestre

- 34 Pontos de fronteira alfandegados
- 63 Unidades de interior



Receita Federal

Dados estatísticos

Quantidade de declarações de importação (DI) - desembaraçadas:

- 2.487.874 (2014)
- 1.984.467 (2015)

Quantidade de declarações de adições na DI - desembaraçadas:

- 12.813.677 (2014)
- 10.492.064 (2015)

Quantidade de adições na DI com licença de importação:

- 3.552.519 (2014) – 28,0 %
- 2.784.249 (2015) – 26,5 %

Quantidade de declarações de exportação - desembaraçadas :

- 1.202.591 (2014)
- 1.058.978 (2015)



Receita Federal

Controle das operações de comércio exterior

➤ **Controle administrativo**

- Realizado pelos órgãos anuentes. São Órgãos do governo federal que controlam o meio ambiente, saúde, produtos agropecuários, combustíveis, armas, dentre outros.
- Exemplo: Anvisa, Decex, MCTI, Departamento de Polícia Federal, e outros.

➤ **Controle Aduaneiro**

- Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Receita Federal

Controle administrativo

- **Na importação:** Exigência da licença de importação
 - Antes do embarque da mercadoria.
 - Depois da chegada da mercadoria, contudo antes do registro da declaração de importação.

- **Na exportação:** Exigência do registro de exportação (anuênciam)
 - Antes do embarque da mercadoria, em geral.



Receita Federal

Gerenciamento de risco

Conceitos básicos

Risco:

Potencial de ocorrência de eventos indesejáveis ou como a variabilidade em torno da expectativa de ocorrência desses eventos.

Análise e avaliação de risco:

Consiste no emprego de técnicas e instrumentos que permitem identificar e mensurar o nível de risco de um determinado ator, objeto ou operação, reduzindo a incerteza a respeito dos resultados decorrentes.

Gerenciamento de risco:

Consiste na aplicação dos recursos da análise de risco para identificação e seleção de operações ou intervenientes que ensejam a necessidade de fiscalização e a definição da modalidade de controle mais adequada.



Gerenciamento de risco

Análise retrospectiva:

Utilização de registros de ilícitos anteriores;

Objetiva a identificação do *modus operandi* adotado;

Determinar os perfis de risco e comportamento.

Análise prospectiva:

Busca antecipa-se aos infratores;

Identificando contextos ou eventos críticos que tendem a condicionar o comportamento do transgressor.



Receita Federal

Gerenciamento de risco

Momentos

Antes de chegada da mercadoria no país (informação antecipada)
e

Após chegada das mercadorias no país, sendo :

- Após o registro da declaração de importação
(armazenagem da mercadoria em recinto alfandegado)

Ou

- Trânsito aduaneiro



Receita Federal

Informação antecipada : Via Aquaviária

O transportador deverá prestar no sistema Mercante, para cada escala da embarcação em porto alfandegado, informações sobre o veículo e a carga nele transportada, seja nacional ou estrangeira.

Entenda-se a informação de veículo e a informação das escalas..

Entenda-se a informação de carga:

- A informação do manifesto;
- A vinculação do manifesto a escala;
- A informação dos conhecimentos eletrônicos (CE);
- A informação da desconsolidação; e
- A inclusão ou associação do CE ao manifesto.



Receita Federal

Prazo para envio das informações : Via aquaviária

Instrução normativa SRF nº 800, de 27 de dezembro de 2007, dispõe sobre o controle aduaneiro informatizado da movimentação de embarcações, cargas e unidades de carga nos portos alfandegados.

Prazos:

Art. 22. São os seguintes os prazos mínimos para a prestação das informações à RFB:

I - as relativas ao veículo e suas escalas, cinco dias antes da chegada da embarcação no porto; e

II - as correspondentes ao manifesto e seus CE, bem como para toda associação de CE a manifesto e de manifesto a escala:

a) dezoito horas antes da saída da embarcação, para os manifestos de cargas estrangeiras com carregamento em porto nacional, exceto quando se tratar de granel;

b) cinco horas antes da saída da embarcação, para manifestos de cargas estrangeiras com carregamento em porto nacional, quando toda a carga for granel;



Receita Federal

Prazo para envio das informações: Via aquaviária

- c) cinco horas antes da saída da embarcação, para os manifestos de cargas nacionais;
- d) quarenta e oito horas antes da chegada da embarcação, para os manifestos de cargas estrangeiras com descarregamento em porto nacional, ou que permaneçam a bordo; e



Receita Federal

INTERVENIENTES

TRANSPORTADOR



INFORMAR VEÍCULO
E SUAS CARGAS

POR TUÁRIO



INFORMAR CHEGADA
DO VEÍCULO

INFORMAR
CARREG E DESCARREG

INFORMAR SAÍDA
DO VEÍCULO

DEPOSITÁRIO



INFORMAR ARMAZ CARGA

ADUANA E
IMPORTADOR



DESPACHO ADUANEIRO,
ENDOSSO ELETRÔNICO

DEPOSITÁRIO



INFORMAR ENTREGA DA CARGA
INFORMAR NIC
INFORMAR OPERADORES
CONSULTA BLOQUEIOS
CONSULTA DESUNITIZAÇÃO



CONTROLE RFB
VIA BLOQUEIO



MERCANTE

CONTROLE MERCANTE
VIA EVENTO AFRMM



CONTROLE TOTAL
DO MANIFESTO



Receita Federal

Informação antecipada: Via aérea

Instrução normativa SRF nº 102, de 22, de dezembro de 1994, disciplina os procedimentos de controle aduaneiro de carga aérea procedente do exterior e de carga em trânsito pelo território aduaneiro.

O transportador informará todas as cargas do veículo a serem descarregadas no aeroporto para o sistema MANTRA.

Prazos

As informações deverão ser prestadas:

- a) até a chegada do veículo, para as cargas procedentes diretamente do exterior ou em trânsito aduaneiro; ou
- b) até duas horas após a chegada do veículo, para a informação dos conhecimentos agregados (HAWB).



Receita Federal

Informação antecipada: Via terrestre

- Não há Sistema informatizado para envio de informações antecipadas. No momento da transposição da fronteira, o transportador registrará o trânsito aduaneiro (MIC/DTA ou DTA) para circulação da mercadoria em território nacional. O gerenciamento de risco será realizado na registro da declaração de importação (após armazenagem).
- Sistema INDIRA
- O Acordo de Transporte Internacional Terrestre (ATIT) firmado entre o Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia e Venezuela, prevê a troca de informações antecipadas para cargas terrestres.
- O Sistema SINTIA está sendo desenvolvido pelo Serpro e a previsão do início da troca de informações é março/2016.



Receita Federal

Após o registro da declaração de importação

Uma vez registrada a declaração de importação e iniciado o procedimento de despacho aduaneiro, a DI é analisada pelo sistema e selecionada para um dos canais de conferência. Esse procedimento direciona a DI para um canais de conferência aduaneira:

- verde – o sistema registrará o desembaraço automático da mercadoria, dispensados o exame documental e sua verificação;
- amarelo – é realizado o exame documental e, não sendo constatada irregularidade, efetua-se o desembaraço aduaneiro;
- vermelho – a mercadoria somente é desembaraçada após a realização do exame documental e de sua verificação; ou
- cinza – é realizado o exame documental, a verificação da mercadoria e a aplicação de procedimento



Receita Federal

Trânsito Aduaneiro

- Conceito: É o regime que permite o transporte de mercadorias, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território nacional, com suspensão de tributos.
- Também é realizado o gerenciamento de risco no transporte da carga.



Receita Federal

Procedimentos para identificação e quantificação de mercadorias estrangeiras

Instituição Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010.

Dispõe sobre a prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar e regula o processo de credenciamento de órgãos, entidades e peritos.

Art. 1. A perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, será efetivada de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e será proporcionada:

- I - pelos laboratórios da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- II - por órgãos ou entidades da Administração Pública, previamente credenciados; ou*
- III - por entidades privadas ou peritos, especializados, previamente credenciados.*



Receita Federal

Entidades privadas previamente credenciadas

- Contrato celebrado entre a Alfândega do Porto de Santos/SP e a empresa Falcão Bauer Ltda;
- Análises químicas, físico-químicas, bromatológicas e outras, visando à realização de exames laboratoriais e emissão de laudos, pareceres e informações técnicas relativos a mercadorias importadas ou a exportar;
- Descrição do contrato:
 - a) Laudo de identificação de mercadoria;
 - b) Laudo de quantificação e identificação de matéria-prima.
- Apoio à fiscalização aduaneira das Unidades da RFB em todo o país.

Casos

1. Importação de bijuterias : Alto teor do Cádmio e Chumbo

Em meados de 2013, trabalho desenvolvido pela RFB, em conjunto com unidades aduaneiras da Receita Federal, incluiu parâmetros de seleção no Siscomex que possibilitaram a fiscalização de diversas declarações de importação.

Após exames laboratoriais, verificou-se que inúmeras das bijuterias importadas apresentavam altos teores de cádmio e chumbo, elementos químicos altamente nocivos à saúde do consumidor e ao meio ambiente.



Receita Federal

Casos



Receita Federal

Casos

2. Importação de bolas de futebol

Apreensão no Porto de Santos/SP: Bolas de futebol imitando a marca Adidas possuíam uma substância chamada Ftalati, de forma a deixar o plástico mais macio. Essa substância seria cancerígena.

Também os advogados que representam algumas marcas de brinquedos informaram que alguns deles possuíam chumbo na composição da tinta. Tal substância também é cancerígena.



Receita Federal

Casos



Receita Federal

Casos

3. Lixo tóxico

Em 2009, desembarque de 64 contêineres carregados com cerca de 1.200 toneladas de lixo tóxico, domiciliar e eletrônico nos portos de Rio Grande (RS) e Santos (SP).

Na documentação entregue nas alfândegas, constava que a carga seria de polímero de etileno e de resíduos plásticos, que deveriam ser usados na indústria de reciclagem.

No entanto, além de sacolas plásticas, havia papel, pilhas, seringas, banheiros químicos, cartelas vazias de remédios, camisinhas, fraldas, tecido e couro, dentre outros.

Artigo 9º da Convenção da Basileia, que estabelece que o retorno da carga ilícita ao país de origem é de responsabilidade do exportador.



Receita Federal

Casos



Receita Federal

Casos

4. Importação de chaveiros

Confirmação da existência de metais pesados , em especial CROMO, acima do valor máximo aceitável.



Receita Federal

Casos

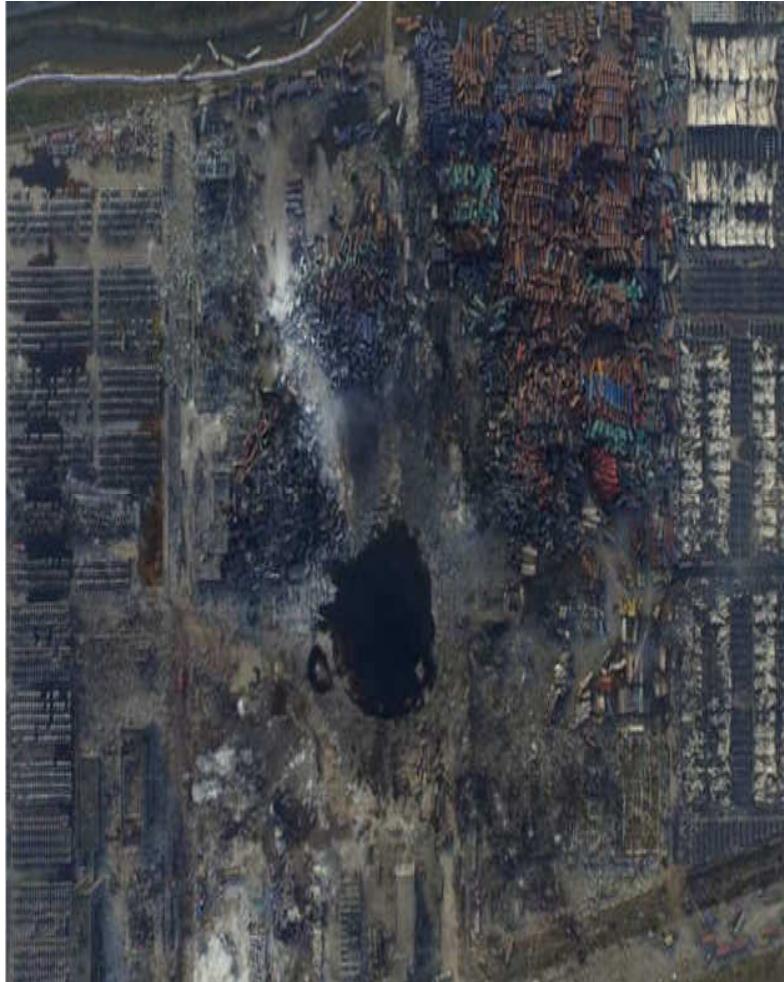
5. Explosão no porto de Tianjin/ China

- Em agosto/2015, houve a explosão de dois depósitos químicos, contendo centenas de toneladas de cianureto de sódio.
- O Centro Nacional de Gerenciamento de Risco de Portugal: Alerta para suspeita de contaminação em contêineres.
- Apoio do Ministério da Defesa para inspeção dos contêineres realizado pelo peritos químicos das Forças Armadas.
- Os militares da Marinha do Brasil realizaram aberturas dos contêineres e avaliações de risco, com veículo-laboratório, vestuário e equipamentos específicos e não encontraram anormalidade nas unidades de cargas.



Receita Federal

Casos



Receita Federal

Legislação

- **Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.**

Art. 46. O importador de mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada por órgão anuente com fundamento na legislação relativa a saúde, metrologia, segurança pública, proteção ao meio ambiente, controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários fica obrigado a devolver a mercadoria ao exterior, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência da não autorização.

§ 1º Nos casos em que a legislação específica determinar, a devolução da mercadoria ao exterior deverá ser ao país de origem ou de embarque.

§ 2º Quando julgar necessário, o órgão anuente determinará a destruição da mercadoria em prazo igual ou inferior ao previsto no caput.

I - (revogado);

II - (revogado).



Receita Federal

Penalidades : Lei nº 12.715

- Devolução da mercadoria para o exterior (país de origem ou país de procedência);
- Destruição da mercadoria;
- Inclusive para as embalagens e unidades de suporte, no prazo de 30 dias da ciência de não autorização;
- Decorrido o prazo para devolução ou para destruição da mercadoria, consideradas as prorrogações concedidas pelo órgão anuente, e não tendo sido adotada a providência, aplica-se ao infrator, importador ou transportador, multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma ou fração da mercadoria, não inferior no total a R\$ 500,00 (quinhentos reais);



Receita Federal

Penalidades : Lei nº 12.715

- Suspensão do importador para operar no comércio exterior;
- O órgão anuente poderá efetuar de ofício e a qualquer tempo a destruição ou a devolução de mercadoria que, a seu critério, ofereça risco iminente;
- O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à mercadoria já desembaraçada e entregue, em relação a qual se verificou posteriormente alguma das hipóteses previstas.



Receita Federal

Projetos

- Instalação de laboratório químico no Estado do Rio de Janeiro.
(Projeto Lavoisier)
- Aquisição de ferramentas para análise de substâncias químicas.
Ex: Equipamento portátil Phazir (pistola) e espectômetro de massa.



Obrigado pela atenção

Éric Lincoln Regis Vieira
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira
Secretaria da Receita Federal do Brasil
eric.vieira@rfb.gov.br



Receita Federal